



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE QUE FIRMAM O CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E A
EMPRESA MF ENGENHARIA LTDA -ME**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE** autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito Público, instituída pelo Decreto - Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício profissional do contabilista, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Sra. **Ângela Andrade Dantas Mendonça**, brasileira, casada, contadora, CI nº 344.518/SSP/SE e CPF nº 274.491.145-34, com inscrição no CRCSE sob o nº 5.386, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa **MF ENGENHARIA LTDA -ME**, com sede na Rua Vila Cristina, 382, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.168.700/0001-06 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Manoel Fernando Meneses Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 1439492 SSP/SE, CPF n. 001.501.245-03, resolvem **ADITAR** o contrato em testilha, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 003/2017, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do inciso I e IV, do §1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo vigorará do dia 24 de novembro de 2017 até 22 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

4.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CRCSE, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei.

4.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo, lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 23 de novembro de 2017.

Ângela Andrade Dantas Mendonça
Conselheiro Presidente – CRCSE

Manoel Fernando Meneses Santos
Representante Legal da MF Engenharia

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº
CPF nº

Nome:
RG nº
CPF nº



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E A EMPRESA MF ENGENHARIA LTDA -ME

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE** autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito Público, instituída pelo Decreto - Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício profissional do contabilista, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Vanderson da Silva Mélo**, brasileiro, casado, contador, CI nº 1.041.294/SSP/SE e CPF nº 596.345.965-68, com inscrição no CRCSE sob o nº 4938, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **MF ENGENHARIA LTDA -ME**, com sede na Rua Vila Cristina, 382, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.168.700/0001-06 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Manoel Fernando Meneses Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 1439492 SSP/SE, CPF n. 001.501.245-03, resolvem **ADITAR** o contrato em testilha, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

- 1.1.1. a PRORROGAÇÃO do contrato nº 003/2017, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do inciso I e IV, do §1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93
- 1.1.2. O ACRÉSCIMO de 25% no valor do contrato o que representa R\$ 3.687,50. O valor do contrato, após acrescido passa a ser de R\$ 18.437,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo vigorará do dia 23 de fevereiro de 2018 até 23 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORMA DO PAGAMENTO

3.1 O Valor acrescido (R\$ 3.687,50) será pago em duas parcelas, sendo a primeira em 28/02/2018 e a segunda em 28/03/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CRCSE, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

5.2.E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo, lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 22 de fevereiro de 2018.

Vanderson da Silva Mélo
Conselheiro Presidente – CRCSE

Manoel Fernando Meneses Santos
Representante Legal da MF Engenharia

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n°
CPF n°

Nome:
RG n°
CPF n°



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE QUE FIRMAM O CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E A
EMPRESA MF ENGENHARIA LTDA -ME**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE** autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito Público, instituída pelo Decreto - Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício profissional do contabilista, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Vanderson da Silva Mélo**, brasileiro, casado, contador, CI nº 1.041.294/SSP/SE e CPF nº 596.345.965-68, com inscrição no CRCSE sob o nº 4938, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **MF ENGENHARIA LTDA -ME**, com sede na Rua Vila Cristina, 382, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.168.700/0001-06 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Manoel Fernando Meneses Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 1439492 SSP/SE, CPF n. 001.501.245-03, resolvem **ADITAR** o contrato em testilha, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do contrato nº 003/2017, por mais 35 (trinta e cinco) dias, nos termos do inciso I e IV, do §1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo vigorará do dia 24 de abril de 2018 a 28 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CRCSE, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei.

5.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo, lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 23 de abril.

Vanderson da Silva Mélo
Conselheiro Presidente – CRCSE

Manoel Fernando Meneses Santos
Representante Legal da MF Engenharia

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº
CPF nº

Nome:
RG nº
CPF nº



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2017

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE QUE FIRMAM O CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E A
EMPRESA MF ENGENHARIA LTDA -ME**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE** autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito Público, instituída pelo Decreto - Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício profissional do contabilista, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Vanderson da Silva Mélo**, brasileiro, casado, contador, CI nº 1.041.294/SSP/SE e CPF nº 596.345.965-68, com inscrição no CRCSE sob o nº 4938, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **MF ENGENHARIA LTDA -ME**, com sede na Rua Vila Cristina, 382, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.168.700/0001-06 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Manoel Fernando Meneses Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 1439492 SSP/SE, CPF n. 001.501.245-03, resolvem **ADITAR** o contrato em testilha, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.2. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 003/2017, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do inciso I e IV, do §1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo vigorará do dia 29 de maio de 2018 a 28 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CRCSE, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei.

5.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo, lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 25 de Maio de 2018.

Vanderson da Silva Mélo
Conselheiro Presidente – CRCSE

Manoel Fernando Meneses Santos
Representante Legal da MF Engenharia

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº
CPF nº

Nome:
RG nº
CPF nº



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE QUE FIRMAM O CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E A
EMPRESA MF ENGENHARIA LTDA -ME**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE** autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito Público, instituída pelo Decreto - Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício profissional do contabilista, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Vanderson da Silva Mélo**, brasileiro, casado, contador, CI nº 1.041.294/SSP/SE e CPF nº 596.345.965-68, com inscrição no CRCSE sob o nº 4938, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **MF ENGENHARIA LTDA -ME**, com sede na Rua Vila Cristina, 382, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.168.700/0001-06 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Manoel Fernando Meneses Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 1439492 SSP/SE, CPF n. 001.501.245-03, resolvem **ADITAR** o contrato em testilha, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.3. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 003/2017, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do inciso I e IV, do §1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo vigorará do dia 29 de junho de 2018 a 28 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CRCSE, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei.

5.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo, lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 27 de Junho de 2018.

Vanderson da Silva Mélo
Conselheiro Presidente – CRCSE

Manoel Fernando Meneses Santos
Representante Legal da MF Engenharia

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº
CPF nº

Nome:
RG nº
CPF nº